

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2024 – SESI/SENAI-DR/TO****Número do Chamamento Público no site do Banco do Brasil: 1056070**

O **Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Tocantins**, doravante denominado **SESI-DR/TO**, e o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Tocantins**, doravante denominado **SENAI-DR/TO**, tornam pública, por intermédio da Comissão de Contratação com Disputa, a realização, por meio eletrônico, de **SELEÇÃO COM DISPUTA**, na forma **ABERTA**, sob o critério **ECONÔMICO** representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** para **REGISTRO DE PREÇOS** nos termos e condições a seguir dispostos.

**01. DO PREÂMBULO**

**1.1.** Este CHAMAMENTO PÚBLICO será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio de internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**1.2.** O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente CHAMAMENTO PÚBLICO é o do Banco do Brasil S.A, denominado Licitações-e, constante na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por membro da Comissão de Contratação com Disputa do SESI e SENAI, devidamente credenciado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados no portal do Banco do Brasil, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**1.4.** Serão observadas as datas e horários especificados em tabela abaixo para os procedimentos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO:

EVENTO	DATA	HORÁRIO (DF)
Início do acolhimento das propostas	18/10/2024	08h00min
Fim do acolhimento das propostas	28/10/2024	08h30min
Abertura das propostas	28/10/2024	08h30min
Início da sessão de disputa	28/10/2024	09h00min

**1.5.** Todas as referências de tempo no CHAMAMENTO PÚBLICO, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.6.** As solicitações de esclarecimentos / dúvidas decorrentes da interpretação deste Chamamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Contratação com Disputa, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico: [nucon@sistemafieto.com.br](mailto:nucon@sistemafieto.com.br) até as 17h30min do dia **23/10/2024**, as quais serão devidamente respondidas, salvo aquelas relacionadas à operacionalização do sistema, as quais devem ser remetidas ao Banco do Brasil S/A.

**02. DO OBJETO**

**2.1** O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, retirada e reinstalação, sem o fornecimento de peças, em aparelhos de ar condicionado, para o SESI/DR-TO (Sede, Centros de Atividades e Escolas) e o SENAI-DR/TO (Sede e Unidades Operacionais), tudo em conformidade com as especificações e condições previstas neste CHAMAMENTO PÚBLICO e seus Anexos.

2.1. Este CHAMAMENTO PÚBLICO é composto dos seguintes anexos:

- 2.2.1. Termo de Referência - Anexo I;
- 2.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II;
- 2.2.3. Declaração de Relação de Parentesco – Anexo III;
- 2.2.4. Minuta do Termo de Registro de Preços – Anexo IV;
- 2.2.5. Questionário de Due Diligence – Anexo V;
- 2.2.6. Termo de Compromisso de Terceiros – Anexo VI;
- 2.2.7. Modelo de proposta – Anexo VII;
- 2.2.8. Tabela de Preços Máximos Permitidos – Anexo VIII;

### 03. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta disputa as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto pretendido** e que atendam às exigências e condições estabelecidas neste CHAMAMENTO PÚBLICO, exceto consórcio.

#### 3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTA DISPUTA EMPRESAS QUE:**

3.2.1. Estejam suspensas do direito de contratar com qualquer ente regional do SESI e SENAI; cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em processos de seleção com disputa e impedimento de contratar com o SESI e SENAI;

3.2.2. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do SESI e SENAI;

3.2.3. Apresentem-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3.2.6. Empresas cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO;

3.2.7. Pessoas jurídicas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.7.1. Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;

3.2.9. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, consoante segue:

<b>Bandeira Vermelha</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;</li></ul>
--------------------------	--

- |  |  |
|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.</li></ul> |
|--|--|

#### **04. DA CONEXÃO COM O SISTEMA / PORTAL DO BANCO DO BRASIL**

**4.1.** As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para o início da reunião pública, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou nas agências do Banco do Brasil, sediadas no País.

**4.2.** A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO dar-se-á por meio da conexão do fornecedor ao Sistema Eletrônico, mediante a inserção da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preço e documentos de qualificação, exclusivamente por meio do referido sistema.

**4.3.** O PARTICIPANTE assume como firmes e verdadeiros a proposta apresentada e seus lances.

**4.4.** Até o encerramento do acolhimento das propostas os PARTICIPANTES poderão retirar ou substituir a proposta e documentos anteriormente apresentados.

**4.5.** Caberá, ainda, ao PARTICIPANTE, acompanhar o andamento do processo de seleção com disputa, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ali inseridas durante a sessão pública, ou de sua desconexão.

**4.6.** No caso de desconexão da Comissão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema estiver acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**4.7.** Quando a desconexão do membro da Comissão de Contratação com Disputa persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a reunião pública do CHAMAMENTO PÚBLICO será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação expressa dos fatos aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação deste instrumento.

**4.8.** A Comissão irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o CHAMAMENTO PÚBLICO suspenso, caso verifique transtornos ao bom andamento da etapa competitiva.

#### **05. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO**

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**5.2.** Os interessados deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao SESI/SENAI ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento da empresa interessada junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO.

5.5. Caso ocorra falha no provedor de internet dos participantes, o SESI – Tocantins e o SENAI-Tocantins não se responsabilizarão por eventuais prejuízos.

## 06. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

**6.1. A INTERESSADA deverá anexar sua PROPOSTA (conforme anexo VII) e, de forma conjunta, também anexar os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos no item 11 deste Chamamento, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcados para o acolhimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento das propostas e dos documentos de qualificação.**

6.1.1. Não serão analisadas, sob qualquer hipótese ou pretexto, quaisquer documentações disponibilizadas por meio de links indicados nas documentações anexadas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.1.2. A PROPOSTA DE PREÇO a ser ANEXADA na plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá conter a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, bem como, **QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM, E PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, conforme previsto neste CHAMAMENTO PÚBLICO – **MODELO DE PROPOSTA** – Anexo VII, até o horário limite para o acolhimento das propostas e documentos de qualificação, sob pena de desclassificação.

6.2. A proposta registrada no campo próprio do “Sistema” deverá conter a indicação do **VALOR GLOBAL DO LOTE, sob pena de desclassificação.**

6.3. No julgamento e classificação das propostas, serão adotados os critérios constantes do Regulamento para Contratação e Aliações do SESI/SENAI, com prevalência daquela que apresentar o MENOR PREÇO.

**6.4. A especificação do objeto registrado em campo próprio do “Sistema Licitações-e” não deverá conter a identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da PARTICIPANTE na especificação do objeto registrado no campo próprio do sistema, esta será desclassificada pela Comissão.

6.4.1. O campo mencionado no item anterior, diz respeito à descrição do objeto para o qual o participante irá formular sua proposta, o que não se confunde com a proposta escrita (constante no modelo/anexo VII).

6.5. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da PARTICIPANTE, de todas as condições estabelecidas neste CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.6. No valor constante da Proposta de Preço deverão estar incluídos todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

**6.7.** A classificação de apenas uma proposta não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema.

**6.8.** O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irrealizáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte/frete necessário ao alcance da realização do objeto do certame.

**6.9.** A Proposta de preço terá prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da Sessão Pública.

**6.10.** A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

**6.11.** A participante somente poderá desistir da Proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de "Limite acolhimento de Propostas".

**6.12.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este CHAMAMENTO PÚBLICO;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao CHAMAMENTO PÚBLICO;
- c) Tem plenas condições e compromete-se a fornecer o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO pelo valor e prazo constantes de sua proposta.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato.

**6.14.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de qualificação, sujeitará a PARTICIPANTE às sanções previstas neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

**6.15.** Os documentos que compõem a proposta e a qualificação da PARTICIPANTE melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

**6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.17.** O PARTICIPANTE será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.18.** Caso julgue necessário, a Comissão submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da área requisitante para análise e emissão de parecer quanto à adequação entre a proposta apresentada ao previsto neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

**6.19.** É facultado à Comissão realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

**6.20.** a proposta de preço e os documentos de qualificação, obrigatoriamente, devem ser enviados/anexados no portal: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário previsto para acolhimento das propostas, sob pena de desclassificação.

## **07. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**7.1.** O PARTICIPANTE, cuja proposta for a mais vantajosa, terá o prazo de até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Comissão para o envio da proposta de preços realinhada e havendo a necessidade do envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste CHAMAMENTO PÚBLICO e já apresentados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/DESQUALIFICAÇÃO.

**7.2.** O não cumprimento do envio da proposta de preço e documentos complementares dentro do prazo acima estabelecido acarretará a desclassificação/DESQUALIFICAÇÃO da proponente.

## **08. DA ETAPA COMPETITIVA**

**8.1.** A partir do horário previsto neste instrumento, terá início a reunião pública do Chamamento, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Comissão a avaliar a aceitabilidade destas.

**8.2.** A Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, antes da etapa de lances, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Chamamento. Somente os PARTICIPANTES com propostas **classificadas** participarão da etapa de lances.

**8.3.** Os lances serão ofertados em **VALOR GLOBAL POR LOTE**, respeitando os preços máximos unitários contidos na Tabela de Preços Máximos Permitidos, anexo VIII.

**8.4.** A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será realizada pela Comissão, sendo que a disputa inicial durará um período de 10 até (dez) minutos, quando então será prorrogada pelo tempo randômico, podendo a Comissão estender o tempo da disputa inicial visando consecução do melhor preço. A fase de lances prorrogada pelo tempo randômico, será encerrada de forma aleatória e automática pelo sistema.

**8.5.** O PARTICIPANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado.

**8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os PARTICIPANTES serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.8.** No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva do CHAMAMENTO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos PARTICIPANTES para a recepção dos lances.

**8.9.** A Comissão, quando possível, dará continuidade a sua atuação no chamamento, sem prejuízo dos atos já realizados.

**8.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do CHAMAMENTO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**8.11.** Será adotado para o envio de lances no Chamamento público, o modo de disputa aberta em que as PARTICIPANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações previstas no item 8.4.

**8.12.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Comissão poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item e, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

**8.13.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico.

**8.14.** Incumbirá ao PARTICIPANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do CHAMAMENTO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

**8.15.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da PARTICIPANTE, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**8.16.** Após etapa de lances, a Comissão poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao PARTICIPANTE que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais PARTICIPANTES.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

**9.1.** Superada a etapa de desempate, a Comissão poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao PARTICIPANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado as regras contidas neste CHAMAMENTO PÚBLICO, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas aqui previstas.

**9.2.** A Comissão não aceitará o lote cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

**9.3.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Comissão examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado (valor máximo informado após iniciada a etapa de lances) para contratação neste Chamamento e em seus anexos, quando forem informados antes da fase de lances.

**10.2.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão examinará a proposta de preço subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preço que atenda ao Chamamento.

**10.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Chamamento.

**10.4.** A Comissão poderá convocar o PARTICIPANTE para enviar documento digital complementar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo anexá-lo no mesmo campo destinado à documentação já anexada, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.5.** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por meio solicitação escrita e justificada do PARTICIPANTE, formulada antes de findo o prazo, e desde que aceita pela Comissão.

**10.6.** Dentre os documentos passíveis de solicitação para apresentação física pela Comissão, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, ou outro que a Comissão achar necessário, os quais tenham sido encaminhados por meio eletrônico. O não atendimento à solicitação pode resultar a desclassificação da proposta.

**10.7.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, se for o caso, ou que apresentar preço inexequível (abaixo de 75% do valor estimado, alínea "a", §3º, art. 11, do RCA do Sesi);
- d) quando o PARTICIPANTE não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto (comprovação da exequibilidade), quando solicitada pela Comissão.

**10.8.** Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando a todos a nova data e horário para sua continuidade.

**10.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Chamamento.

**10.10.** Atendidas as especificações deste Chamamento, estando qualificada a PARTICIPANTE e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Comissão declarará a empresa vencedora do respectivo Lote.

**10.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública deste CHAMAMENTO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi.

**10.12.** A Comissão poderá adotar, no curso do chamamento, procedimento inverso dos mencionados acima, visando celeridade e eficiência em suas atividades, o qual será comunicado em momento adequado no curso do processo.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de qualificação do PARTICIPANTE detentor da proposta classificada, a Comissão verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

**11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, relativo a TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**11.1.2. Consulta de Pessoa jurídica** referente a Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

**11.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o PARTICIPANTE desqualificado, por falta de condição de participação.

**11.2. As PARTICIPANTES deverão apresentar as documentações abaixo indicadas:**

### 11.3. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
- b)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### 11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa;
- c)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;
- d)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;
- e)** Certificado de Regularidade de situação do FGTS (CRF);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa;

## 11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **11.5.1.** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **apresentado em papel timbrado do emitente** que comprove ter a PARTICIPANTE fornecido de maneira satisfatória, objeto similar com o deste chamamento, **em original ou cópia reprográfica**. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como: nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado; nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

b) A apresentação das informações e/ou documentos mencionados neste item não isenta o participante de ser submetido ao diligenciamento pelo SESI para comprovação das informações prestadas.

## 11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, obrigatórios e já apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta; a comprovação da boa situação financeira das empresas será apurada mediante a obtenção do índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 01 (um), preferencialmente, aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja a apuração dar-se-á por meio da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{OU} = 1.$$

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

## 11.7. DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS:

### a) D.1. Declaração da PARTICIPANTE em atendimento ao artigo 45 do Regulamento de Contratações e Alienações do SESI.

Apresentar declaração, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui a participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESI, no quadro societário da empresa, não havendo impedimento, atendendo o disposto no artigo 45 do Regulamento de Contratação e Alienações do SESI.

b) D.2. Declaração do PARTICIPANTE, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14

(quatorze) anos, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**c) Q.1.** Apresentar Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO, respondido, disponível em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo VI, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.

**d) T.1.** Apresentar Termo de Compromisso de Terceiros, disponível em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo VII, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.

## 11.8. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO:

**11.8.1.** A qualificação das PARTICIPANTES será avaliada com base nos documentos encaminhados, os quais deverão ser anexados **concomitantemente à proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma já indicada no item 6 e subitens, até a data e horário marcados para acolhimento das propostas.**

**11.8.2.** Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da Sessão Pública, excetuando-se aqueles que visem **atestar capacidade técnica**, pois seu teor e validade não extingue com o decurso do tempo.

**11.8.3.** Somente serão analisados e considerados para este chamamento, os documentos descritos nos itens 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7 e suas alíneas, sendo o excedente desprezado.

**11.8.4.** Os documentos apresentados, especialmente os extraídos pela internet, serão diligenciados para verificação de sua validade pela Comissão, junto aos órgãos expedidores.

**11.8.5.** Os documentos originais ou cópia autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao SESI-TO, na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016, A/C da Comissão de Contratação com Disputa.

**11.8.6.** O ramo de atividade da PARTICIPANTE, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Qualificação, deverá ser compatível ao objeto deste chamamento.

**11.8.7.** Em se tratando a PARTICIPANTE de filial, os Documentos de Qualificação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

**11.8.8.** A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Chamamento, será desqualificada.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** Ao PARTICIPANTE que: (I) ensejar o retardamento da execução do Processo, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal, (VI) recusar-se injustificadamente a cumprir as exigências deste

Chamamento para assinatura do CONTRATO, (VII) não apresentar as devidas justificativas quando necessário, ou (VIII) não executar por completo o objeto deste Chamamento, estará sujeito, isolado ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Sesi por período de até 05 (cinco) anos;
- d) Perda do direito de contratar

**12.2.** Da multa eventualmente imposta à PARTICIPANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento ou apresentada defesa, seus dados serão encaminhados à Autoridade Superior para proceder à cobrança da multa, que poderá ser mediante a retenção e/ou dedução de eventuais créditos ou na ausência destes, mediante negociação ou ação judicial.

**12.3.** Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**12.4.** Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

## 13. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

**13.1.** Os participantes que possuírem interesse em pedido de reconsideração nos moldes no subitem 13.2, **deverão manifesta-se em até 30 (minutos) da divulgação da decisão**, sob pena de decadência, não havendo o que requerer em momento posterior.

**13.1.1.** A manifestação de interesse em interpor pedido de reconsideração deverá ser realizada, tempestivamente, no “chat” referente ao lote de desclassificação, sob pena de inadmissibilidade da reconsideração caso seja apresentada.

**13.1.2.** Manifestações extemporâneas quanto ao interesse em interpor pedido de reconsideração não serão recepcionadas e/ou respondidas.

**13.1.3.** Havendo manifestação de interesse em interpor pedido de reconsideração, a Comissão assegurará o prazo estipulado no item a seguir.

**13.2.** Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão.

**13.3.** A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.

**13.4.** Os pedidos de reconsideração serão recepcionados e julgados pela própria Comissão.

**13.5.** A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** A reconsideração da decisão de desclassificação das propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas, nos termos do item 6 e seguintes deste Chamamento.

**13.7.** Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: [nucon@sistemafieto.com.br](mailto:nucon@sistemafieto.com.br), nos prazos já indicados, ou no mesmo campo destinado aos anexos das propostas no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o PARTICIPANTE declarado vencedor não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

**14.2.** Todos os PARTICIPANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura, por meio de publicação em portal eletrônico pelo qual se processa o chamamento.

**14.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou através de divulgação no site <http://licitacao.senai-to.com.br>, de acordo com a etapa da seleção com disputa.

## 15. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

**15.1.** A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

**15.2.** A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

**15.3.** O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” pelo PARTICIPANTE acarretará sua DESQUALIFICAÇÃO.

**15.4.** A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

## 16. DA ANTICORRUPÇÃO

**16.1.** As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas

internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

**16.2.** A PARTICIPANTE que seja FORNECEDORA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.

**16.3.** A PARTICIPANTE, caso FORNECEDORA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

**16.4.** As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

**16.5.** A PARTICIPANTE/FORNECEDORA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

**16.6.** O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

**16.7.** A PARTICIPANTE caso seja FORNECEDORA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da FORNECEDORA, a CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

**16.8.** Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

**16.9.** A PARTICIPANTE, caso seja FORNECEDORA, autoriza o CONTRATANTE a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

**16.10.** Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a FORNECEDORA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

**16.11.** Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do CONTRATANTE ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: [ouvidoria@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoria@sistemafieto.com.br)

## 17. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

**17.1.** A PARTICIPANTE, se FORNECEDORA, compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

## 18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**18.1.** Aplica-se ao presente Chamamento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

**18.2.** Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela FORNECEDORA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**18.3.** As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

**18.4.** As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

**18.5.** As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

**18.6.** A PARTICIPANTE, caso FORNECEDORA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

**18.7.** A PARTICIPANTE, caso FORNECEDORA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

**18.8.** A PARTICIPANTE, caso FORNECEDORA, informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

**18.9.** A PARTICIPANTE, caso FORNECEDORA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a FORNECEDORA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

**18.10.** As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

**18.11.** Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: [dpo@sistemafieto.com.br](mailto:dpo@sistemafieto.com.br).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Este chamamento poderá ser justificadamente cancelado a qualquer momento pelo SESI-DR/TO.

**19.2.** A participação nesta disputa implica em total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Chamamento.

**19.3.** Não havendo pedido de esclarecimento, no prazo estipulado no item anterior, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao PARTICIPANTE o direito a qualquer reclamação posterior.

**19.4.** Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratação com Disputa, assessorando-a, quando necessários, profissionais internos ou externos, de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das PARTICIPANTES.

**19.5.** É condição intransponível que os PARTICIPANTES que se relacionam ou venham a se relacionar com o SESI, não utilizem mão de obra infantil, em qualquer atividade, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

**19.6.** O PARTICIPANTE vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor global atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 40 do Regulamento de Contratações e Alienações do SESI, em decorrência de fato superveniente ocorrido após a contratação e mediante decisão fundamentada, PRÉVIA E ESCRITA do CONTRATANTE, sob pena de configurar serviço não autorizado.

**19.7.** O PARTICIPANTE vencedor se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de qualificação exigidas no chamamento.

**19.8.** A validade dos documentos apresentados, quando não expressa nos mesmos, será de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura deste Chamamento.

**19.9.** O curso do prazo de vigência das propostas ficará suspenso pela interposição de pedidos de reconsideração, e voltará a correr após o julgamento.

**19.10.** Em caso de expiração do prazo de validade da proposta, a Comissão de Compras poderá solicitar aos PARTICIPANTES que prorroguem o prazo de validade.

**19.11.** Faz parte integrante deste Chamamento Público, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e Ética, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais, a PARTICIPANTE declara ter ciência e total concordância.

**19.12.** As PARTICIPANTES podem ser sancionadas por seus atos, omissivos ou comissivos, a exemplo da prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos deste chamamento, fraude fiscal, comportamento inidôneo, não entrega de documentação, dentre outros.

**19.13.** A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase deste chamamento e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

**19.14.** As PARTICIPANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/DESQUALIFICAÇÃO.

**19.15.** Os casos não previstos neste Chamamento serão decididos pela Comissão, devidamente assessorada.

**19.16.** A empresa, uma vez FORNECEDORA, obrigar-se-á com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos.

**19.17.** Na análise das Propostas e da Qualificação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Qualificação e Classificação.

**19.18.** As normas disciplinadoras deste chamamento serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade, e aos princípios da transparência, equidade, ética e integridade.

**19.19.** A qualquer momento, mesmo após a Qualificação, a PARTICIPANTE poderá ser declarada desqualificada em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, impedindo que se assine o contrato.

**19.20.** As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão, com aplicação das disposições previstas no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, que

determinará sempre o prosseguimento do chamamento quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SESI e às PARTICIPANTES.

**19.21.** Poderá a Comissão, no interesse do SESI, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da disputa e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.22.** A FORNECEDORA não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato ou documento equivalente.

**19.23.** A PARTICIPANTE vencedora do chamamento será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, para assinar o contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela participante vencedora durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo SESI.

**19.24.** A recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao PARTICIPANTE as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SESI, por prazo de até 05 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**19.25.** Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado com o vencedor, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**19.26.** Este procedimento de seleção com disputa e o(s) Contrato(s) que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, aprovado pela Resolução CN-SESI nº 053/2023, e ao estabelecido neste Chamamento Público e seus anexos.

Palmas – TO, em 08 de outubro de 2024.

**JAILSON DO NASCIMENTO DA SILVA**  
Pres. da Comissão de Contratação com Disputa

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, retirada e reinstalação, sem o fornecimento de peças, em aparelhos de ar condicionado, para o SESI/DR-TO (Sede, Centros de Atividades e Escolas) e o SENAI-DR/TO (Sede e Unidades Operacionais), estabelecidos nos endereços em Palmas -TO, por meio do Termo de Registro de Preços.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização. Diante disso, é imprescindível que as manutenções preventivas sejam planejadas e procedidas por pessoas qualificadas. Outro aspecto de suma importância é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados.

**2.2.** O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

**2.3.** Por ser um serviço de prestação contínuo, com a finalidade de manter os referidos aparelhos de ar condicionados do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO em perfeitas condições de uso, é necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, uma vez que é indispensável para o bem estar e saúde respiratória dos usuários, bem como para garantir maior vida útil aos equipamentos e contribuir com a redução de gastos excessivos com o consumo de energia, retirada e reinstalação de aparelho de ar condicionado.

**2.4.** Os serviços de manutenção preventiva serão realizados nos equipamentos bimestralmente e semestralmente nos aparelhos de ar condicionados existentes nas unidades, em conformidade ao Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC. Já os serviços de manutenção corretiva, retirada e reinstalação serão atendidos sob demanda, conforme a necessidade das instituições.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

**3.1 Manutenção preventiva:** Periodicidade Estimada: a cada 2 meses e a cada 6 meses, a depender do serviço, mediante solicitação dos CONTRATANTES. Consistirá em procedimentos que visam prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionados, bem como recomendar ao SESI e SENAI eventuais providências, sob seu controle, que venham interferir no desempenho dos mesmos, compreendendo:

**BIMESTRAL:**

a) Efetuar a limpeza dos filtros de ar;
b) Efetuar a limpeza externa do gabinete do evaporador;
c) Verificar operação de drenagem;
d) Verificar ruídos e vibrações anormais;
e) Verificar a operação dos termostatos, controles e sensores de temperatura;
f) Higienizar evaporadores com aplicação de bactericida;
g) Verificar e eliminar odores desagradáveis nos ambientes climatizados.

## SEMESTRAL:

a) Efetuar a limpeza do condensador;
b) Verificar estado dos compressores;
c) Conferir o gás refrigerante e outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos;
d) Efetuar lubrificação geral do equipamento;
e) Verificar estado dos suportes/coxins;
f) Verificar focos de corrosão nos equipamentos/acessórios;
g) Verificar isolante térmico das linhas de cobre;
h) Análise da Qualidade do Ar (RE/09).

**3.1.1 Manutenção preventiva** – Prazo para atendimento e conclusão do serviço: Em até 7 (sete) dias úteis após a solicitação do serviço, salvo nos casos em que não seja possível a prestação do serviço no prazo supramencionado, devido à complexidade do mesmo, devendo a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO apresentar justificativa formal por escrito.

**3.2 Manutenção Corretiva:** Periodicidade: Somente quando necessário/sob demanda, mediante solicitação dos CONTRATANTES. Visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos.

**3.2.1 Prazo para atendimento e conclusão: Em até 24 horas após a solicitação do serviço, salvo nos casos em que não seja possível a correção do problema no prazo de 24 horas, devido à complexidade do problema, devendo a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO apresentar justificativa formal por escrito.**

**3.2.2** Na necessidade de substituição de peças, componentes, e acessórios, os mesmos serão adquiridos e disponibilizados a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO pelo SESI e SENAI.

**3.2.3** Na Manutenção Corretiva, a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá emitir um relatório técnico detalhando a marca/modelo, número do patrimônio do equipamento danificado, nome das peças, referências, modelos a serem substituídos, e nome do técnico que executou o atendimento.

**3.2.4** Prazo para atendimento e conclusão após disponibilização de peças, componentes, e acessórios pelo SESI e SENAI: Em até 24 horas após a solicitação do serviço, salvo nos casos em que não seja possível a correção do problema no prazo de 24 horas, devido à complexidade, devendo a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO apresentar justificativa formal por escrito.

**3.2.5** A garantia relativa à manutenção corretiva será de no mínimo 30 dias. Em caso de recorrência do problema, enquanto vigente a garantia, a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá providenciar o atendimento para a correção total do problema no prazo de 24 horas sem nenhum ônus para o SESI e para o SENAI, salvo nos casos em que não seja possível a correção total do problema no prazo de 24 horas, devido à complexidade, devendo a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO apresentar justificativa formal por escrito.

**3.2.6** Perfaz a manutenção corretiva (rol exemplificativo):

Substituir filtros de ar existentes por novos, quando necessário;
Corrigir operação de drenagem, quando necessário;
Corrigir ruídos e vibrações anormais;
Repor o gás refrigerante e outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos;
Corrigir suportes/coxins, quando necessário;

Corrigir focos de corrosão nos equipamentos/acessórios;

Corrigir isolante térmico das linhas de cobre.

**3.3 Retirada e Reinstalação dos aparelhos de ar condicionado:** Periodicidade: Somente quando necessário/sob demanda, mediante solicitação dos CONTRATANTES.

**3.3.1 Prazo para atendimento e conclusão do serviço:** Em até 24 horas após a solicitação do serviço, salvo nos casos em que não seja possível a prestação do serviço no prazo de 24 horas, devido à complexidade do mesmo, devendo a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO apresentar justificativa formal por escrito.

**3.4** Os serviços deverão atender aos quantitativos de aparelhos de ar condicionado listados nas Tabelas abaixo (Relação de Aparelhos), e/ou novos aparelhos (oriundos de aquisição);

**3.5** Quanto às quantidades dos Aparelhos de Ar Condicionado previstas nas Tabelas abaixo, informamos que poderão ser excluídos (baixa patrimonial) e ou inseridos novos aparelhos (aquisição), bem como haver alteração na capacidade (BTU'S), a depender da necessidade dos CONTRATANTES.

BTUS	SEDE ADMINISTRATIVA SESIE SENAI	CET PALMAS (SESI)	SESI ESPORTE	ESCOLA DE REFERÊNCIA (SESI)	UNIDADE DE INCLUSÃO DIGITAL (SESI)	INDUSTRIA DO CONHECIMENTO (SESI)	CETEC PALMAS (SENAI)	CFP TAQUARALTO (SENAI)	TOTAL GERAL
9.000	15		1				2	8	26
12.000	14	12	3	15			2		46
18.000	18	2		3				3	26
22.000	7	1	2						10
24.000	11	1					24	5	41
27.000	1	5				2	16		24
30.000	25				1	2	25	4	57
36.000	4	5	2	52			5	3	71
38.000							15		15
48.000		5		3				4	12
60.000							3	3	6
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>95</b>	<b>31</b>	<b>8</b>	<b>73</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>92</b>	<b>30</b>	<b>334</b>

**3.6** Os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, RETIRADA E REINSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado os serviços referenciados serão solicitados pelos CONTRATANTES quando necessário/sob demanda, ante a ocorrência de fato que acarrete a necessidade de prestação de serviços de manutenção corretiva, retirada e reinstalação de aparelhos de ar condicionado.

**3.7** Desse modo, será apenas registrado o preço médio unitário para cada serviço em comento, pois caso surja a necessidade do serviço, o valor a ser pago estará registrado no instrumento pertinente.

**3.8** O Objeto do presente termo de referência inclui os seguintes acessórios dos condicionadores de ar:

- a) unidade de resfriamento – Interno e Externo;
- b) controles eletrônicos;
- c) controladores de temperatura de ambientes;
- e) compressores;
- f) motores;
- g) atualização de programas e qualquer outro elemento mecânico, elétrico, eletrônico, vinculados ao funcionamento dos aparelhos.

**3.9** Todos os serviços constantes deste Termo de Referência deverão ser realizados nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias de expediente normal, de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas no prédio, devendo os serviços de maior vulto, ser executados após o expediente e/ou nos finais de semana, após autorização prévia dos CONTRATANTES.

**3.10** As solicitações dos serviços serão realizadas através do Pedido de Compra encaminhado pela CONTRATANTE.

**3.11** Antes da formalização do Pedido de Compra, a unidade solicitante deverá consultar formalmente (via email) a UNIAD / Central de contratos sobre a disponibilidade do quantitativo constante Termo de Registro de Preço;

**3.12** Os serviços deverão ser realizados com o acompanhamento do fiscal do Termo de Registro de Preço ou colaborador da manutenção designado, nomeado pelos CONTRATANTES.

**3.13** A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá informar ao fiscal do Termo de Registro de Preço, no ato da assinatura o(s) número(s) de telefone(s) para que o fiscal do contrato possa contatar o responsável técnico da EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO.

**3.14** Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal e pela Gestora, de maneira a manter o mesmo padrão de qualidade previsto para os serviços durante todo o contrato.

**3.15** Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajustes, necessários para a execução dos serviços, objeto deste termo, deverão ser providenciados e fornecidos pela EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, não recaindo sobre os CONTRATANTES nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

**3.16** Será de responsabilidade da EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, etc.

**3.17** Será de responsabilidade dos CONTRATANTES o fornecimento do GÁS FRÉON necessário à execução dos serviços.

**3.18** A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO ficará obrigada a fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade o Equipamento de Proteção Individual – EPI, adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.

**3.19** A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá ainda, treinar e orientar seus empregados e prestadores de serviço para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituí-lo quando danificado ou extraviado, responsabilizando-se pela sua higienização e manutenção.

**3.20** A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, sob pena de suspensão dos serviços.

### 3.21 Tabelas de manutenções preventivas e corretivas sob demanda e formação de preço:

LOTE 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	VALOR UNITÁRIO BIMESTRAL	QDT DE MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	26	R\$	6	R\$
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	46	R\$	6	R\$
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	26	R\$	6	R\$
4	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	10	R\$	6	R\$
5	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	41	R\$	6	R\$
6	AR CONDICIONADO 27.000 BTUS	24	R\$	6	R\$
7	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	57	R\$	6	R\$
8	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	71	R\$	6	R\$
9	AR CONDICIONADO 38.000 BTUS	15	R\$	6	R\$
10	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	12	R\$	6	R\$
11	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	6	R\$	6	R\$
TOTAL GERAL 1.1 -		334			R\$
1.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	VALOR UNITARIO SEMESTRAL	QDT DE MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	26	R\$	2	R\$
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	46	R\$	2	R\$
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	26	R\$	2	R\$
4	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	10	R\$	2	R\$
5	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	41	R\$	2	R\$
6	AR CONDICIONADO 27.000 BTUS	24	R\$	2	R\$
7	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	57	R\$	2	R\$
8	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	71	R\$	2	R\$
9	AR CONDICIONADO 38.000 BTUS	15	R\$	2	R\$
10	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	12	R\$	2	R\$
11	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	6	R\$	2	R\$
<b>Total Geral 1.2</b>		<b>334</b>			<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE 1 (Soma do total de 1.1 e 1.2)</b>					<b>R\$</b>

LOTE 2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA, RETIRADA E REINSTALAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	Preço Unitário Manutenção CORRETIVA.	Preço Unitário RETIRADA	Preço Unitário REINSTALAÇÃO
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	26	R\$	R\$	R\$
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	46	R\$	R\$	R\$
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	26	R\$	R\$	R\$
4	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	10	R\$	R\$	R\$
5	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	41	R\$	R\$	R\$
6	AR CONDICIONADO 27.000 BTUS	24	R\$	R\$	R\$
7	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	57	R\$	R\$	R\$
8	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	71	R\$	R\$	R\$
9	AR CONDICIONADO 38.000 BTUS	15	R\$	R\$	R\$
10	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	12	R\$	R\$	R\$
11	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	6	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>334</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR LOTE 2</b>			<b>R\$</b>		

## 4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 Será utilizado para seleção das propostas o critério econômico - **MENOR PREÇO POR LOTE.**

## 5. DA VISTORIA PRÉVIA

5.1 A empresa interessada em vistoriar os aparelhos de ar condicionado, para fins de obtenção de informações para formulação de sua PROPOSTA, deverá fazê-la em dias úteis (dias de expediente normal), nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

5.2 A vistoria deverá ser executada por profissionais devidamente identificados pela empresa interessada em vistoriar aparelhos de ar condicionado.

5.3 A vistoria poderá ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

5.4 A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Unidade Administrativa de PALMAS/TO com o respectivo fiscal, por meio dos contatos abaixo:

Unidade	Endereço	Fiscal
<b>Sede Administrativa Sesi e SENAI</b>	Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre Se 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto- Plano Diretor Sul, Palmas-TO. Cep: 77.020-016	Kayron Pereira Soares - (63) 3229-5750/5700
<b>CET Palmas -SESI</b>	Quadra ACSE 1 Rua SE 5, Nº 02, Plano Diretor Sul CEP:77.020-018, Palmas-TO.	Jane Paula Lima de Moraes Reis (63) 3229-5600/5623
<b>SESI Esporte</b>	Quadra ACSE 90, conjunto 09, Quadra 09, Lote 01 A, Avenida Teotônio Segurado, Lotes 01 a 05, CEP: 77023-340, Palmas-TO.	Jane Paula Lima de Moraes Reis (63) 3229-5600/5623
<b>Escola de Referência do Sesi</b>	Quadra ACSU –SO 70, Rua NSA, Conjunto 02, Lote 14, Plano Diretor Sul, CEP.:77.017-003, Palmas/TO.	Socorro Lira (63) 3229-5600/5623
<b>Industria do Conhecimento -SESI</b>	Quadra ACSU NO 10 RUA NS A Esq./Av. LO 01 Plano Diretor Norte CEP: 77.001-006, Palmas-TO.	Socorro Lira (63) 3229-5600/5623
<b>Unidade de Inclusão Digital - Sesi</b>	Unidade Móvel.	Socorro Lira (63) 3229-5600/5623
<b>CETEC Palmas - SENAI</b>	Quadra AANO 20, Avenida LO 4, conjunto 03, Lote 05, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. CEP: 77.001-132.	Caio Christi Bessa Carvalho (63) 3229-5656
<b>CFP Taquaralto - SENAI</b>	Av. Tocantins, 6, N 6-A, QD. 9, Setor morada do Sol (Taquaralto), Palmas/TO. CEP: 77066-044.	Elyete Dos Santos Moraes (63) 3225-1800

5.5 A participante que optar por não realizar a vistoria, não poderá alegar qualquer desconhecimento com relação às obrigações contidas na licitação, especialmente quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos na execução dos serviços, devendo tal informação constar da proposta de preços do participante.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.1 O participante deverá observar a qualificação exigida no ITEM 11 e subitens do Chamamento.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 O participante deverá observar a qualificação exigida no ITEM 11 e subitens do Chamamento.

## 8. DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

**8.1.** A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do SESI/SENAI-DR/TO, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

**8.2.** A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI/SENAI-DR/TO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

**8.3.** O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI/SENAI-DR/TO” pelo PARTICIPANTE acarretará sua DESQUALIFICAÇÃO.

**8.4.** A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do SESI/SENAI-DR/TO, será realizada observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

## 9. DA ANTICORRUPÇÃO

**9.1.** A PARTICIPANTE se compromete, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, ao Código de Conduta e Ética e as políticas internas do SESI/SENAI-DR/TO, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

**9.2.** A PARTICIPANTE concorda que o SESI/SENAI-DR/TO terá o direito de realizar diligência, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

**9.3.** A PARTICIPANTE autoriza o SESI/SENAI-DR/TO a proceder a Due Diligence de Integridade sempre que necessário, quanto à sua solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

**9.4.** Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética dos CONTRATANTES ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: [ouvidoria@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoria@sistemafieto.com.br).

## 10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**10.1** O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que haja justificativa atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos, após os cinco anos iniciais, consoante art. 34, inciso II do RCA do SESI e SENAI.

## 11. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS

**11.1.** O prazo de vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Registro de Preços, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 36 meses, nos termos do §2º, art. 17 do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA.

## 12. DA REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTES

**12.1** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

**12.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**12.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado do SESI e SENAI - DR /TO convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao

praticado pelo mercado.

**12.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**12.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Sesi e SENAI - DR /TO poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

### 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** A fornecedora deixará de ter o seu preço registrado quando incorrer em alguma das hipóteses previstas nos incisos I, II e/ou III do art. 20 do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi e do SENAI. "In verbis".

I – Descumprir as condições previstas no termo de registro de preço;

II – Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando não for mais do interesse do Sesi-DR/TO e do SENAI-DR/TO.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas decorrentes do registro de preços correrão conforme as dotações próprias de cada área a ser atendida (lotação patrimonial do equipamento), para tanto deverá constar no pedido de compra a unidade, o centro de responsabilidade.

**14.2** As despesas serão pelas seguintes contas contábeis:

SESI – DR/TO	SESI – DR/TO
3.1.01.06.11.002 MANUTEN.REP. DE BENS MOVEIS E IMOVEIS-PJ	3.1.01.06.11.002 MANUTEN.REP. DE BENS MOVEIS E IMOVEIS-PJ

### 15. DOS LOCAIS PARA ONDE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS E ENTREGUES

**15.1** Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO nos locais abaixo, de acordo com a lotação do equipamento, nas formas preventiva e corretiva, retirada e reinstalação, com base na norma vigente.

**a) Palmas - Sesi:**

- **Sede Administrativa:** Quadra ACSE 1, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas –TO.
- **CET Palmas:** Quadra ACSE 1 Rua SE 5, Nº 02, Plano Diretor Sul CEP:77.020-018, Palmas-TO
- **Sesi Esporte:** Quadra ACSE 90, conjunto 09, Quadra 09, Lote 01 A, Avenida Teotônio Segurado, Lotes 01 a 05, CEP: 77023-340, Palmas-TO
- **Escola de Referência do Sesi – Palmas** Quadra ACSU –SO 70, Rua NSA, Conjunto 02, Lote 14, Plano Diretor Sul, CEP.:77.017-003, Palmas/TO.
- **Indústria do Conhecimento:** Quadra ACSU NO 10 RUA NS A Esq./Av. LO 01 Plano Diretor Norte CEP: 77.001-006, Palmas-TO.
- **Unidade de inclusão digital:** Quadra ACSE 1 Rua SE 5, Nº 02, Plano Diretor Sul CEP:77.020-018, Palmas-TO

**b) Palmas - SENAI:**

- **Sede Administrativa:** Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre Se 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto- Plano Diretor Sul, Palmas-TO. Cep: 77.020-016.

- **CETEC Palmas:** AANO 20, Avenida LO 4, Conjunto 03, Lote 05, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. CEP: 77.001-132.
- **CFP Taquaralto:** Av. Tocantins, 6, N 6-A, QD. 9, Setor morada do Sol (Taquaralto), Palmas/TO. CEP: 77066-044.

## 16. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

**16.1** As notas fiscais de **SERVIÇO** deverão ser emitidas do dia 01 até o dia 20 do mês.

**16.2** A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO emitirá NOTA FISCAL DE **SERVIÇO**.

**16.3** A emissão das notas fiscais deverá ser de acordo com cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

**16.4** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa COM PREÇO REGISTRADO, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços contratados, em conformidade com as prerrogativas deste Termo.

**16.5** A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal - para pessoa jurídica.

**16.6** A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá manter durante todo o período relativo à execução dos serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.

**16.7** Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do Termo de Registro de Preço, a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

**16.8** O prazo constante do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI-DR/TO e do SENAI-DR/TO.

**16.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, os CONTRATANTES adotarão as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO a ampla defesa.

## 17. DADOS PARA FATURAMENTO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO

**17.1** As notas fiscais de **SERVIÇO** deverão ser faturadas em nome do SESI – DR / TO e SENAI – DR / TO, de acordo com cada pedido de compra, conforme os dados das unidades contratantes abaixo:

### SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEP. REG. DO TOCANTINS:

- **Sede Administrativa: CNPJ: 03.777.433/0001-46** Quadra ACSE 1, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas –TO.
- **Unidade Operacional CET Palmas TO CNPJ: 03.777.433/0002-27:** Quadra ACSE 1 Rua SE 5, Nº 02, Plano Diretor Sul CEP:77.020-018, Palmas-TO.
- **Os serviços realizados para a Indústria do Conhecimento, Sesi Esporte, Unidade de inclusão digital e Escola de Referência do Sesi – Palmas, serão faturadas pelo CNPJ da Unidade Operacional CET Palmas-TO.**

### SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEP. REG. DO TOCANTINS:

- **Sede Administrativa: CNPJ: 03.777.465/0001-41** situado na Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre Se 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto- Plano Diretor Sul, Palmas-TO. Cep: 77.020-016.
- **CETEC Palmas: CNPJ:03.777.465/0002-22** situado na AANO 20, Avenida LO 4, Conjunto 03, Lote 05, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. CEP: 77.001-132.
- **CFP Taquaralto: CNPJ: 03.777.465/0007-37** situado na Av. Tocantins, 6, N 6-A, QD. 9, Setor morada do Sol (Taquaralto), Palmas/TO. CEP: 77066-044.

**17.2** Os serviços realizados para a Unidade de Inclusão Digital e Escola de Referência do Sesi – Palmas serão faturados pela Unidade operacional do Sesi.

## **18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Os CONTRATANTES deverão realizar o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução dos serviços, bem como impedir a execução do mesmo caso venha a constatar irregularidades por parte da EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO.

**18.2** A Gestão será realizada pela Gerente da Unidade Administrativa – UNIAD, Sra. Kellyane Resplandes dos Santos.

**18.3** A fiscalização da execução será exercida pelos colaboradores a seguir:

<b>Unidade</b>	<b>Fiscal</b>
Sede Administrativa (SESI e SENAI):	Kayron Pereira Soares
CET Palmas	Jane Paula Lima de Moraes Reis
SESI Esporte	Jane Paula Lima de Moraes Reis
Escola de Referência do Sesi	Socorro Lira
Industria do Conhecimento	Socorro Lira
Unidade de Inclusão Digital	Socorro Lira
CETEC Palmas	Caio Christi Bessa Carvalho
CFP Taquaralto	Elyete Dos Santos Moraes

**18.4** O Fiscal do Termo de Registro de Preço deverá comunicar imediatamente a Gestora qualquer problema que venha acontecer durante a execução dos serviços.

**18.5** Zelar para que durante a vigência do Termo de Registro de Preço sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO.

**18.6** O fiscal do contrato deverá comunicar a Gestora qualquer problema que venha acontecer durante a entrega e execução dos serviços contratados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

**18.7** Ao fiscal incumbirá o acompanhamento da entrega e execução dos serviços, determinando à EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo Termo de Registro de Preço, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a gestora.

**18.8** Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos serviços entregues.

**18.9** O acompanhamento e Recebimento dos serviços contratados ficarão a cargo do Fiscal.

**18.10** Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal e pela Gestora, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços contratados.

**18.11** O fiscal do Termo de Registro de Preço deverá comunicar imediatamente a Gestora qualquer problema que venha acontecer durante a execução dos serviços, com vista ao alinhamento cabível, sem prejuízo para as partes.

**18.12** O fiscal do Termo de Registro de Preço será responsável por encaminhar portaria às localidades para onde os serviços deverão ser prestados, autorizando a execução dos

serviços programados para feriados e finais de semana até às 14 horas do dia útil anterior ao dia programado para execução dos trabalhos.

**18.130** Acompanhamento e Recebimento dos serviços ficarão a cargo do Fiscal do Contrato, o qual deverá fazer check-list de todos os equipamentos de ar condicionado na entrega e no recebimento dos serviços.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

**19.1** Fornecer à EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento da execução dos serviços.

**19.2** Proporcionar todas as facilidades para que a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições empresa com preço registrados.

**19.3** Proceder ao pagamento em conformidade com o serviço descrito no pedido de compras.

**19.4** Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços contratados.

**19.5** Comunicar a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO sobre possíveis irregularidades nos serviços prestados para imediata correção.

**19.6** Informar a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados.

**19.7** Efetuar o pagamento na forma deste termo de referência.

**19.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO.

**19.9** Acionar a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, quando necessário, para atendimento das demandas do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO.

**19.10** No caso de substituição/reposição de peças o fornecimento será de total responsabilidade dos CONTRATANTES.

**19.11** Adquirir e disponibilizar a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, peças, componentes, e acessórios, ante a necessidade de substituição dos mesmos.

**19.12** Fazer a inspeção dos equipamentos de ar condicionado antes e depois da prestação do serviço solicitado.

**19.13** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** Atender todas as cláusulas pactuadas no Termo de Registro de Preço, em consonância com os pedidos de compra.

**20.2** Manter o mesmo padrão de qualidade dos serviços durante toda a execução do contrato.

**20.3** A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá realizar a Manutenção preventiva e corretiva prevista neste termo, bem como quaisquer outros serviços objeto deste T.R., em conformidade com a Portaria Nº 3.523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde - Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, em observância as normas técnicas vigentes, bem como as orientações e recomendações do fabricante do equipamento na realização dos serviços;

**20.4** A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá apresentar relatório semestral que contenha informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos, análise das ocorrências excepcionais, quantidade e descrição das peças substituídas, bem como eventuais sugestões visando maior eficiência, eficácia e confiabilidade do sistema de aparelhos de ar condicionado;

**20.5** A falta no atendimento será considerada falta grave e sujeitará a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO às sanções previstas neste termo.

**20.6** Não assumir qualquer despesa em nome dos CONTRATANTES, em hipótese alguma.

**20.7** Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Termo de Registro de Preço, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis.

**20.8** Providenciar, às suas expensas, pessoal habilitado necessário para efetuar a prestação dos serviços até o cumprimento integral do Termo de Registro de Preço.

**20.9** A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Registro de Preço.

**20.10** A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados ou prestadores de serviço ou caso esses provoquem acidentes que prejudique os colaboradores dos CONTRATANTES durante a execução dos serviços.

**20.11** Nos preços orçados obrigatoriamente devem estar inclusos todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, sendo que, traslados (quaisquer tipos de deslocamento), alimentação ou hospedagem, necessários à realização dos serviços objeto deste termo não serão reembolsados à EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO em nenhuma hipótese.

**20.12** Assumir total responsabilidade pelo recolhimento dos encargos sociais, impostos, taxas, tarifas, contribuições federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, apresentando os respectivos comprovantes de quitação, quando solicitado pelos CONTRATANTES.

**20.13** Responder civilmente por eventuais danos causados aos CONTRATANTES e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratual.

**20.14** Relatar ao Fiscal, no prazo imediato e/ou até 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços. As despesas derivadas da execução do objeto deste termo que não estiverem previstas correrão por conta da EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO.

**20.15** Manter durante toda a vigência do Termo de Registro de Preço a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, podendo o descumprimento, ocasionar pena de rescisão do Termo de Registro de Preço e/ou aplicação das penalidades cabíveis.

**20.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e / ou valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**20.17** Para todo atendimento e/ou serviço realizado, a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá emitir e entregar aos CONTRATANTES o respectivo Relatório de Acompanhamento, no ato da prestação do serviço, conforme modelo de planilha de acompanhamento a ser disponibilizado, detalhando no mínimo, a marca/modelo, número do patrimônio do equipamento e nome do técnico que executou o atendimento. Tratando-se de Manutenção Corretiva, ainda deverá detalhar no mínimo, o nome das peças, referências e modelos a serem substituídos.

**20.18** Prestar informações aos CONTRATANTES, referentes ao objeto do Termo de Registro de Preço dentro do prazo solicitado.

**20.19** Assumir total responsabilidade pelo bom andamento e desempenho dos serviços, cumprindo todos os prazos e as normas internas do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO.

**20.20** Assegurar ao SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, quanto ao direito de fiscalizar, recusar, solicitar, desfazer ou refazer os serviços que não estejam de acordo com as especificações deste termo, controles e normas, sendo que em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização não eximirá a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO de suas responsabilidades provenientes do Termo de Registro de Preço, correndo por sua conta todas as despesas dos serviços a que tenha de desfazer e/ou refazerem.

**20.21** Assumir integral e solidariamente, toda responsabilidade pela vinculação trabalhista de seus empregados ou prestadores de serviço, na execução dos serviços acordados por este instrumento.

**20.22** Prestar os serviços de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas no local.

**20.23** Obedecer às normas de segurança e Medicina do Trabalho para o tipo de atividade/prestação de serviço objeto desse termo, ficando sob a responsabilidade da EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou coletivo.

**20.24** A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá manter devidamente limpos os locais onde os serviços forem realizados.

**20.25** Comunicar previamente ao fiscal indicado pelos CONTRATANTES a necessidade de qualquer substituição de peças, componentes e acessórios. As peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato.

**20.26** Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, mão-de-obra, transporte e o que mais for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, com exceção de peças de reposição, componentes e acessórios. Os custos relativos aos insumos de responsabilidade da EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverão estar embutidos em sua respectiva proposta.

## **21 DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**21.1** A desistência formulada por qualquer das participantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação com Disputa.

**21.2** A multa será descontada dos pagamentos a que a participante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do SENAI-TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**21.3** Pela inexecução total ou parcial do Termo de Registro de Preço o SENAI-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI por período de até 05 (cinco) anos.

**21.4** O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compras/contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

**21.5** Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SESI/SENAI terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**21.6** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

**21.7** Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a empresa com preço registrado será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela empresa com preço registrado,

do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

**21.8** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

**21.9** Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**21.10** Caso a empresa com preço registrado descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de contratar com o SESI/SENAI por até 05 (cinco) anos.

**21.11** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Empresa com preço registrado, na forma da lei.

## **22 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**22.1** Os CONTRATANTES poderão alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

**22.2** A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento concretização dos serviços constantes deste instrumento.

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES****Chamamento Público nº 009/2024 – SESI/SENAI-DR/TO**

Palmas (TO), ..... de .....de 2024.

Ao

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO****SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins deste CHAMAMENTO PÚBLICO, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

-----

(Assinatura do representante legal ou proprietário)  
CNPJ da Empresa

**(Papel timbrado da empresa)**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 SESI/SENAI-DR/TO**

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SESI/SENAI-TO, que nos quadros \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa nº \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do SESI/SENAI Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: \_\_\_\_\_

Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

2º Nome: \_\_\_\_\_

Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

3º Nome: \_\_\_\_\_

Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da PARTICIPANTE

**ANEXO IV  
MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 SESI/SENAI-DR/TO  
VALIDADE DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses**

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de 2024, nos termos do “Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi e Senai” e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 SESI/SENAI-DR/TO, para REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, transcorrido o prazo para interposição de recursos, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Fernando Wirthmann Ferreira, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.465/0001-41, neste ato representado por sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, ambos com sede na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 3, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016, resolve lavrar o presente Termo, para **REGISTRAR** o preço da empresa classificada abaixo relacionada e classificada, observadas as condições do chamamento que integra este instrumento de registro e as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR E PREÇO REGISTRADO**

1.1. Empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, compromete-se a fornecer os itens especificados abaixo, nas condições estabelecidas Chamamento Público 009/2024 – SESI/SENAI-DR/TO e cláusulas aqui descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL: R\$.....(.....).</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O prazo de vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Registro de Preços, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 36 meses, nos termos do §2º, art. 17 do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS E ENTREGUES**

3.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela FORNECEDORA COM PREÇOS REGISTRADO nos locais abaixo, de acordo com a lotação do equipamento, nas formas preventiva e corretiva, retirada e reinstalação, com base na norma vigente.

**a) PALMAS - SESI:**

- **Sede Administrativa:** Quadra ACSE 1, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas –TO.
- **CET Palmas:** Quadra ACSE 1 Rua SE 5, Nº 02, Plano Diretor Sul CEP:77.020-018, Palmas-TO

- **Sesi Esporte:** Quadra ACSE 90, conjunto 09, Quadra 09, Lote 01 A, Avenida Teotônio Segurado, Lotes 01 a 05, CEP: 77023-340, Palmas-TO
- **Escola de Referência do Sesi – Palmas** Quadra ACSU –SO 70, Rua NSA, Conjunto 02, Lote 14, Plano Diretor Sul, CEP.:77.017-003, Palmas/TO.
- **Indústria do Conhecimento:** Quadra ACSU NO 10 RUA NS A Esq./Av. LO 01 Plano Diretor Norte CEP: 77.001-006, Palmas-TO.
- **Unidade de inclusão digital:** Quadra ACSE 1 Rua SE 5, Nº 02, Plano Diretor Sul CEP:77.020-018, Palmas-TO

## b) Palmas - SENAI:

- **Sede Administrativa:** Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre Se 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto- Plano Diretor Sul, Palmas-TO. Cep: 77.020-016.
- **CETEC Palmas:** AANO 20, Avenida LO 4, Conjunto 03, Lote 05, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. CEP: 77.001-132.
- **CFP Taquaralto:** Av. Tocantins, 6, N 6-A, QD. 9, Setor morada do Sol (Taquaralto), Palmas/TO. CEP: 77066-044.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

**4.1** As notas fiscais de **SERVIÇO** deverão ser emitidas do dia 01 até o dia 20 do mês.

**4.2** A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO emitirá NOTA FISCAL DE **SERVIÇO**.

**4.3** A emissão das notas fiscais deverá ser de acordo com cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

**4.4** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços contratados, em conformidade com as prerrogativas deste Termo.

**4.5** A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal - para pessoa jurídica.

**4.6** A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá manter durante todo o período relativo à execução dos serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.

**4.7** Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do Termo de Registro de Preço, a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

**4.8** O prazo constante do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI-DR/TO e do SENAI-DR/TO.

**4.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, os CONTRATANTES adotarão as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO a ampla defesa.

**4.10** As notas fiscais de **SERVIÇO** deverão ser faturadas em nome do SESI – DR / TO e SENAI – DR / TO, de acordo com cada pedido de compra, conforme os dados das unidades contratantes abaixo:

**SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEP. REG. DO TOCANTINS:**

- **Sede Administrativa: CNPJ: 03.777.433/0001-46** Quadra ACSE 1, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas –TO.
- **Unidade Operacional CET Palmas TO CNPJ: 03.777.433/0002-27:** Quadra ACSE 1 Rua SE 5, Nº 02, Plano Diretor Sul CEP:77.020-018, Palmas-TO.
- **Os serviços realizados para a Indústria do Conhecimento, Sesi Esporte, Unidade de inclusão digital e Escola de Referência do Sesi – Palmas, serão faturadas pelo CNPJ da Unidade Operacional CET Palmas-TO.**

## **SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEP. REG. DO TOCANTINS:**

- **Sede Administrativa: CNPJ: 03.777.465/0001-41** situado na Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre Se 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto- Plano Diretor Sul, Palmas-TO. Cep: 77.020-016.
- **CETEC Palmas: CNPJ:03.777.465/0002-22** situado na AANO 20, Avenida LO 4, Conjunto 03, Lote 05, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. CEP: 77.001-132.
- **CFP Taquaralto: CNPJ: 03.777.465/0007-37** situado na Av. Tocantins, 6, N 6-A, QD. 9, Setor morada do Sol (Taquaralto), Palmas/TO. CEP: 77066-044.

**4.11** Os serviços realizados para a Unidade de Inclusão Digital e Escola de Referência do Sesi – Palmas serão faturados pela Unidade operacional do Sesi.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes deste Registro de Preços serão alocadas conforme emissão de pedido de cada unidade organizacional do Sesi/SENAI:

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. Compete ao Sesi/SENAI-DR/TO:**

- 6.1.1** Fornecer à EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento da execução dos serviços.
- 6.1.2** Proporcionar todas as facilidades para que a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas.
- 6.1.3** Proceder ao pagamento em conformidade com o serviço descrito no pedido de compras.
- 6.1.4** Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços contratados.
- 6.1.5** Comunicar a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO sobre possíveis irregularidades nos serviços prestados para imediata correção.
- 6.1.6** Informar a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados.
- 6.1.7** Efetuar o pagamento na forma deste termo de referência.
- 6.1.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO.
- 6.1.9** Acionar a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, quando necessário, para atendimento das demandas do Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO.
- 6.1.10** No caso de substituição/reposição de peças o fornecimento será de total responsabilidade dos CONTRATANTES.
- 6.1.11** **Adquirir e disponibilizar a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, peças, componentes, e acessórios, ante a necessidade de substituição dos mesmos.**
- 6.1.12** Fazer a inspeção dos equipamentos de ar condicionado antes e depois da prestação do serviço solicitado.

**6.1.13** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

## **6.2 Compete a FORNECEDORA:**

**6.2.1** Atender todas as cláusulas pactuadas no Termo de Registro de Preço, em consonância com os pedidos de compra.

**6.2.2** Manter o mesmo padrão de qualidade dos serviços durante toda a execução do contrato.

**6.2.3** A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá realizar a Manutenção preventiva e corretiva prevista neste termo, bem como quaisquer outros serviços objeto deste T.R., em conformidade com a Portaria Nº 3.523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde - Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, em observância as normas técnicas vigentes, bem como as orientações e recomendações do fabricante do equipamento na realização dos serviços;

**6.2.4** A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá apresentar relatório semestral que contenha informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos, análise das ocorrências excepcionais, quantidade e descrição das peças substituídas, bem como eventuais sugestões visando maior eficiência, eficácia e confiabilidade do sistema de aparelhos de ar condicionado;

**6.2.5** A falta no atendimento será considerada falta grave e sujeitará a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO às sanções previstas neste termo.

**6.2.6** Não assumir qualquer despesa em nome dos CONTRATANTES, em hipótese alguma.

**6.2.7** Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Termo de Registro de Preço, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis.

**6.2.8** Providenciar, às suas expensas, pessoal habilitado necessário para efetuar a prestação dos serviços até o cumprimento integral do Termo de Registro de Preço.

**6.2.9** A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Registro de Preço.

**6.2.10** A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados ou prestadores de serviço ou caso esses provoquem acidentes que prejudique os colaboradores dos CONTRATANTES durante a execução dos serviços.

**6.2.11** Nos preços orçados obrigatoriamente devem estar inclusos todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, sendo que, traslados (quaisquer tipos de deslocamento), alimentação ou hospedagem, necessários à realização dos serviços objeto deste termo não serão reembolsados à EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO em nenhuma hipótese.

**6.2.12** Assumir total responsabilidade pelo recolhimento dos encargos sociais, impostos, taxas, tarifas, contribuições federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, apresentando os respectivos comprovantes de quitação, quando solicitado pelos CONTRATANTES.

**6.2.13** Responder civilmente por eventuais danos causados aos CONTRATANTES e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratual.

**6.2.14** Relatar ao Fiscal, no prazo imediato e/ou até 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços. As despesas derivadas da execução do objeto deste termo que não estiverem previstas correrão por conta da EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO.

**6.2.15** Manter durante toda a vigência do Termo de Registro de Preço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação

exigidas, podendo o descumprimento, ocasionar pena de rescisão do Termo de Registro de Preço e/ou aplicação das penalidades cabíveis.

**6.2.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e / ou valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**6.2.17** Para todo atendimento e/ou serviço realizado, a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá emitir e entregar aos CONTRATANTES o respectivo Relatório de Acompanhamento, no ato da prestação do serviço, conforme modelo de planilha de acompanhamento a ser disponibilizado, detalhando no mínimo, a marca/modelo, número do patrimônio do equipamento e nome do técnico que executou o atendimento. Tratando-se de Manutenção Corretiva, ainda deverá detalhar no mínimo, o nome das peças, referências e modelos a serem substituídos.

**6.2.18** Prestar informações aos CONTRATANTES, referentes ao objeto do Termo de Registro de Preço dentro do prazo solicitado.

**6.2.19** Assumir total responsabilidade pelo bom andamento e desempenho dos serviços, cumprindo todos os prazos e as normas internas do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO.

**6.2.20** Assegurar ao SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, quanto ao direito de fiscalizar, recusar, solicitar, desfazer ou refazer os serviços que não estejam de acordo com as especificações deste termo, controles e normas, sendo que em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização não eximirá a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO de suas responsabilidades provenientes do Termo de Registro de Preço, correndo por sua conta todas as despesas dos serviços a que tenha de desfazer e/ou refazerem.

**6.2.21** Assumir integral e solidariamente, toda responsabilidade pela vinculação trabalhista de seus empregados ou prestadores de serviço, na execução dos serviços acordados por este instrumento.

**6.2.22** Prestar os serviços de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas no local.

**6.2.23** Obedecer às normas de segurança e Medicina do Trabalho para o tipo de atividade/prestação de serviço objeto desse termo, ficando sob a responsabilidade da EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou coletivo.

**6.2.24** A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá manter devidamente limpos os locais onde os serviços forem realizados.

**6.2.25** Comunicar previamente ao fiscal indicado pelos CONTRATANTES a necessidade de qualquer substituição de peças, componentes e acessórios. As peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato.

**6.2.26** Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, mão-de-obra, transporte e o que mais for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, com exceção de peças de reposição, componentes e acessórios. Os custos relativos aos insumos de responsabilidade da EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverão estar embutidos em sua respectiva proposta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do Termo de Registro de Preço o SENAI-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI por período de até 05 (cinco) anos.

**7.2.** O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compras/contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

**7.3.** Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SESI/SENAI terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.4.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

**7.5.** Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a empresa com preço registrado será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela empresa com preço registrado, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

**7.6.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

**7.7.** Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**7.8.** Caso a empresa com preço registrado descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de contratar com o SESI/SENAI por até 05 (cinco) anos.

**7.9.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Empresa com preço registrado, na forma da lei.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado do SESI e SENAI - DR /TO convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SESI e SENAI - DR /TO poderão liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A fornecedora deixará de ter o seu preço registrado quando incorrer em alguma das hipóteses previstas nos incisos I, II e/ou III do art. 20 do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/SENAI. “In verbis”:

I – descumprir as condições previstas no termo de registro de preço;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando não for mais do interesse do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** Os CONTRATANTES deverão realizar o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução dos serviços, bem como impedir a execução do mesmo caso venha a constatar irregularidades por parte da EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO.

**10.2** A Gestão será realizada pela Gerente da Unidade Administrativa – UNIAD, Sra. Kellyane Resplandes dos Santos.

**10.3** A fiscalização da execução será exercida pelos colaboradores a seguir:

<b>Unidade</b>	<b>Fiscal</b>
Sede Administrativa (SESI e SENAI):	Kayron Pereira Soares
CET Palmas	Jane Paula Lima de Morais Reis
SESI Esporte	Jane Paula Lima de Morais Reis
Escola de Referência do Sesi	Socorro Lira
Industria do Conhecimento	Socorro Lira
Unidade de Inclusão Digital	Socorro Lira
CETEC Palmas	Caio Christi Bessa Carvalho
CFP Taquaralto	Elyete Dos Santos Moraes

**10.4** O Fiscal do Termo de Registro de Preço deverá comunicar imediatamente a Gestora qualquer problema que venha acontecer durante a execução dos serviços.

**10.5** Zelar para que durante a vigência do Termo de Registro de Preço sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO.

**10.6** O fiscal do contrato deverá comunicar a Gestora qualquer problema que venha acontecer durante a entrega e execução dos serviços contratados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

**10.7** Ao fiscal incumbirá o acompanhamento da entrega e execução dos serviços, determinando à EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo Termo de Registro de Preço, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a gestora.

**10.8** Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos serviços entregues.

**10.9** O acompanhamento e Recebimento dos serviços contratados ficarão a cargo do Fiscal.

**10.10** Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal e pela Gestora, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços contratados.

**10.11** O fiscal do Termo de Registro de Preço deverá comunicar imediatamente a Gestora qualquer problema que venha acontecer durante a execução dos serviços, com vista ao alinhamento cabível, sem prejuízo para as partes.

**10.12** O fiscal do Termo de Registro de Preço será responsável por encaminhar portaria às localidades para onde os serviços deverão ser prestados, autorizando a execução dos serviços programados para feriados e finais de semana até às 14 horas do dia útil anterior ao dia programado para execução dos trabalhos.

**10.13** O Acompanhamento e Recebimento dos serviços ficarão a cargo do Fiscal do Contrato, o qual deverá fazer checklist de todos os equipamentos de ar condicionado na entrega e no recebimento dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Os CONTRATANTES poderão alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

**11.2** A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento concretização dos serviços constantes deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE**

**12.1.** A FORNECEDORA estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

**12.2.** A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pela Empresa com preço registrado e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

**12.3.** O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” pela Empresa com preço registrado acarretará sua **DESQUALIFICAÇÃO**.

**12.4.** A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1.** As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

**13.2.** A FORNECEDORA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.

**13.3.** A FORNECEDORA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO dos CONTRATANTES para a execução do objeto deste instrumento.

**13.4.** As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

**13.5.** A FORNECEDORA concorda que, os CONTRATANTES terão o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

**13.6.** O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance dos CONTRATANTES será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

**13.7.** A FORNECEDORA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelos CONTRATANTES, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da FORNECEDORA, os CONTRATANTES notificarão e realizarão nova convocação.

**13.8.** Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para os CONTRATANTES.

**13.9.** A PARTICIPANTE autoriza os CONTRATANTES a proceder a Due Diligence de Integridade sempre que necessário, quanto à sua solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

**13.10.** Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação dos CONTRATANTES, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

**13.11.** Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética dos CONTRATANTES ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: [ouvidoria@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoria@sistemafieto.com.br)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**14.1.** A FORNECEDORA, compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelos CONTRATANTES, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos aos CONTRATANTES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**15.1.** Aplica-se ao presente instrumento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

**15.2.** Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela FORNECEDORA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**15.3.** As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

**15.4.** As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

**15.5.** As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

**15.6.** A FORNECEDORA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, dos CONTRATANTES ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando os CONTRATANTES dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

**15.7.** A FORNECEDORA deverá comunicar aos CONTRATANTES, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

**15.8.** A FORNECEDORA, informará aos CONTRATANTES, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

**15.9.** A FORNECEDORA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelos CONTRATANTES, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a FORNECEDORA não participe do evento, os CONTRATANTES a notificarão e realizarão nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

**15.10.** As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

**15.11.** Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: [dpo@sistemafiето.com.br](mailto:dpo@sistemafiето.com.br) ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas -TO para dirimir eventuais controvérsias advindas da utilização do presente instrumento, que não possam ser solucionadas administrativamente.

**16.2.** E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Palmas-TO., .....de .....de 2024.

**Fernando Wirthmann Ferreira**  
Superintendente do Sesi-TO

**Márcia Rodrigues de Paula**  
Diretora Regional do SENAI-TO

Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**  
NOME e CPF:

NOME e CPF:

**ANEXO V  
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE**

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente a este CHAMAMENTO PÚBLICO, no site [www.sesi-to.com.br](http://www.sesi-to.com.br), [www.senai-to.com.br](http://www.senai-to.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou ainda no site <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

**QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE**

A partir de Julho/2021, o Sistema FIETO implementou seu Programa de Compliance, que tem como objetivo reforçar a prevenção, detecção e correção de atos de fraude e de corrupção por meio da gestão integrada e de ações e controles de sua estrutura de governança.

Dessa forma, com o objetivo de subsidiar o procedimento de Due Diligence de Integridade, previsto no Programa de Compliance por meio da Política de Due Diligence, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

As informações e documentos fornecidos serão avaliados pela equipe de Compliance do Sistema FIETO e serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de so. de autoridades competentes.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato com a equipe de Compliance através do e-mail: [compliance@sistemafieto.com.br](mailto:compliance@sistemafieto.com.br).

Em Maio de 2022, o Sistema FIETO, objetivando estabelecer diretrizes e demonstrar o seu compromisso com a segurança e a privacidade de dados coletados dos seus clientes, parceiros de negócio e colaboradores, implementou o “Programa de Privacidade”, pautado na conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A adequação à LGPD é importante para qualquer empresa que atua no Brasil por três motivos que merecem destaque: 1) o respeito à lei (LGPD), 2) a proteção de dados pessoais de usuários e clientes e; 3) a segurança do próprio negócio.

Assim sendo, visando oportunizar que o nosso relacionamento comercial/institucional esteja em conformidade com a LGPD, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato por meio do e-mail: [dpo@sistemafieto.com.br](mailto:dpo@sistemafieto.com.br).

**1. PERFIL DA EMPRESA****1.1. Informações Cadastrais**

CNPJ:	Porte da Empresa:
Nomes Anteriores:	
1.1.1. Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior, se houver.	
1.1.2. Ramo de Atividade:	
1.1.3. Porte da Empresa:	
1.1.4. Número de Empregados:	

1.2. Forneça o nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores.		
1.3. Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.4. Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.5. A sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais nos locais a seguir: Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
1.6. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
1.6.1. Caso afirmativo, informar a iniciativa.		
<b>2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS</b>		
2.1. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupam Cargo de Confiança na administração pública ou é candidato a cargo eletivo?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
2.1.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupa ou ocupou o cargo).		

2.1.2. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
2.1.3. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido).		
2.1.4. Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado de órgão público, que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do órgão público?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
2.1.4.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do órgão público ou do membro dos órgãos da alta administração de órgão público).		
<b>3. HISTÓRICO</b>		
3.1. Algum integrante da Alta Administração e/ou representante legal da sua empresa já foi acusado, investigado, processado, condenado, ou preso por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
3.1.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.2. A sua empresa, sua (s) controladora (s), controlada (s), coligada (s) ou consorciada (s) já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
3.2.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.3. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
3.3.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		

3.4. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (Controladoria Geral da União - CGU, Tribunal de Contas da União - TCU, Comissão de Valores Mobiliários etc.) nos últimos 10 anos?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
3.4.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4.2. Se negativo, anexar a emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria Geral da União (CGU), disponível pelo endereço <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a> .		
<b>4. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA</b>		
4.1. A empresa possui Código de Conduta Ética?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
4.1.1 Se afirmativo, o código prevê os itens abaixo relacionados:		
a) Declara os valores da companhia, princípios de ética e integridade;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Define condutas permitidas e proibidas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Proíbe a fraude e corrupção;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Prevê medidas disciplinares para o descumprimento de normas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Conta com a concordância e atesto periódico dos funcionários;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Revisão e atualização periódica.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1.2. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação</u> que suporte a afirmação, ou, <u>alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</u>		
4.2. A empresa possui programa de treinamento periódico com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
<b>5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE</b>		
5.1. A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
5.1.1. Se afirmativo, informar a qual (is) lei (s) anticorrupção a sua empresa está sujeita.		
5.2. A sua empresa possui um programa de Integridade/compliance estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
5.2.1. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação</u> que suporte a afirmação, ou, <u>alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no</u>		

<i>seu website.</i>		
5.3. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
<i>5.3.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
<i>5.4.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
<i>5.5.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.6. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
<i>5.6.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.7. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
<i>5.7.1. Se afirmativo, forneça detalhes e evidências documentais que comprovem a realização e a audiência dos referidos treinamentos.</i>		
5.8 A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
<i>5.8.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
<i>5.9.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.10 A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
<i>5.11 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
<b>6 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS</b>		
6.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>

intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?		
6.1.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
6.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
6.3.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
6.4.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
6.5.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		

7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD		
7.1 A empresa possui um “Programa de Privacidade” em LGPD implantado?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
7.1.1 Se afirmativo, o programa prevê:	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
a) Área responsável pelo tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Mapeamento dos dados pessoais, políticas e Procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Compartilhamento de Dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Sistemática para coleta e tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Identificação, análise e avaliação dos riscos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Disseminação das políticas e procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
g) A realização do acompanhamento do programa de governança?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
h) Adequação de cláusulas contratuais, termos de parcerias ou congêneres?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex .Política, manual etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2 A Empresa nomeou Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO)?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
7.2.1 <i>Se afirmativo, forneça os dados de contato do (a) encarregado (a) de dados, ou, alternativamente, indique onde os dados de contato podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2.2 <i>Se negativo, a empresa se beneficia do tratamento Jurídico diferenciado previsto na Resolução CD/Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>		
7.3 A Empresa disponibiliza canal para contato com o (a) Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO), internamente e externamente?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
7.3.1 <i>Se Negativo no (7.2), disponibiliza canal de comunicação com o titular de dados, conforme preconiza a Resolução CD/ Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
7.4 Houve caso de vazamento de dados pessoais, sensíveis, de crianças ou adolescentes, nos últimos 3 anos?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
7.5 Se afirmativo (7.4), houve comunicação à <i>Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)</i> ?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		
8.1 A Empresa possui Política de Segurança da Informação (PSI)?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
8.1.1 se afirmativo (8.1) realiza disseminação/treinamentos em períodos planejados aos seus colaboradores?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>

8.1.2 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex. Política, procedimento ou manual, lista de frequência de treinamentos. etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A **DESCREVER RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações comunicará prontamente o Sistema FIETO.

Município, Estado, Dia /Mês / Ano

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data: Clique aqui para inserir uma data.

**TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS**

Por este instrumento particular, Nome Completo , inscrito no CPF/MF sob o N° , que neste ato representa a Descrever a Razão Social , inscrita no CNPJ/MF sob o N° , comprometo-me a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade e do Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da leitura dos arquivos disponibilizados no endereço: <http://sistemafieto.com.br/compliance/> , declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.

Local, data.

Assinatura:  
Nome por extenso:  
Cargo:  
Data:

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>TEL</b>	
<b>Endereço:</b>			<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>		<b>CEP:</b>
<b>E-mail::</b>			

**AO SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO**

OBJETO: O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, retirada e reinstalação, sem o fornecimento de peças, em aparelhos de ar condicionado, para o SESI/DR-TO (Sede, Centros de Atividades e Escolas) e o SENAI-DR/TO (Sede e Unidades Operacionais), estabelecidos nos endereços conforme descrito neste Termo de Referência em Palmas-TO.

<b>LOTE 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>					
<b>1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QDT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO BIMESTRAL</b>	<b>QDT DE MANUTENÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	26	R\$	6	R\$
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	46	R\$	6	R\$
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	26	R\$	6	R\$
4	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	10	R\$	6	R\$
5	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	41	R\$	6	R\$
6	AR CONDICIONADO 27.000 BTUS	24	R\$	6	R\$
7	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	57	R\$	6	R\$
8	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	71	R\$	6	R\$
9	AR CONDICIONADO 38.000 BTUS	15	R\$	6	R\$
10	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	12	R\$	6	R\$
11	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	6	R\$	6	R\$
<b>TOTAL GERAL 1.1 -</b>		<b>334</b>		<b>R\$</b>	
<b>1.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QDT</b>	<b>VALOR UNITARIO SEMESTRAL</b>	<b>QDT DE MANUTENÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	26	R\$	2	R\$
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	46	R\$	2	R\$
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	26	R\$	2	R\$
4	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	10	R\$	2	R\$
5	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	41	R\$	2	R\$
6	AR CONDICIONADO 27.000 BTUS	24	R\$	2	R\$
7	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	57	R\$	2	R\$
8	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	71	R\$	2	R\$
9	AR CONDICIONADO 38.000 BTUS	15	R\$	2	R\$
10	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	12	R\$	2	R\$
11	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	6	R\$	2	R\$
<b>Total Geral 1.2</b>		<b>334</b>	<b>R\$</b>		
<b>VALOR TOTAL LOTE 1 (Soma 1.1 e 1.2)</b>			<b>R\$</b>		

LOTE 2 -SERVIÇOS SOB DEMANDA MANUTENÇÃO CORRETIVA, RETIRADA E REINSTALAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Manutenção CORRETIVA.	Preço Unitário RETIRADA	Preço Unitário REINSTALAÇÃO
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	R\$	R\$	R\$
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	R\$	R\$	R\$
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	R\$	R\$	R\$
4	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	R\$	R\$	R\$
5	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	R\$	R\$	R\$
6	AR CONDICIONADO 27.000 BTUS	R\$	R\$	R\$
7	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	R\$	R\$	R\$
8	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	R\$	R\$	R\$
9	AR CONDICIONADO 38.000 BTUS	R\$	R\$	R\$
10	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	R\$	R\$	R\$
11	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR LOTE 2</b>			<b>R\$</b>	
<b>VALOR GLOBAL ANUAL (LOTE 1+LOTE 2)</b>				<b>R\$</b>

- Todas as despesas atinentes ao objeto desta proposta de preços são de responsabilidade da empresa proponente e estão inclusas no preço ofertado, bem como impostos e encargos sociais, inclusive despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação, bem como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a efetivação da prestação dos serviços objeto desta.
- Demais condições: Conforme Termo de Referência em anexo.

Prazo de validade desta proposta: \_\_\_ dias (Mínimo 60 dias).

...../TO, ..... de ..... de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa e Nome legível  
Nome da Empresa:

Obs.: Recomenda-se que a proposta seja apresentada em papel timbrado da empresa.

#### DECLARAÇÕES:

- Declaro para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste processo.
- Declaro conhecer as obrigações contidas no Edital de Chamamento Público nº 009/2024 SESI/SENAI-DR/TO.
- Declaro aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital do Chamamento Público nº 009/2024 SESI/SENAI-DR/TO., assumindo total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas na presente proposta de preço.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 dias consecutivos a contar à data prevista para abertura do certame.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

**OBSERVAÇÃO:** Esta minuta modelo de Proposta de Preços não é exaustiva, cabendo à empresa participante verificar no CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

**ANEXO VIII**

**TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS PERMITIDOS**

<b>LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO POR EQUIPAMENTO</b>
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	26	R\$ 238,67
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	46	R\$ 238,67
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	26	R\$ 238,67
4	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	10	R\$ 264,00
5	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	41	R\$ 264,00
6	AR CONDICIONADO 27.000 BTUS	24	R\$ 264,00
7	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	57	R\$ 264,00
8	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	71	R\$ 333,33
9	AR CONDICIONADO 38.000 BTUS	15	R\$ 333,33
10	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	12	R\$ 333,33
11	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	6	R\$ 483,33
<b>LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO POR EQUIPAMENTO</b>
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	26	R\$ 238,67
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	46	R\$ 238,67
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	26	R\$ 238,67
4	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	10	R\$ 264,00
5	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	41	R\$ 264,00
6	AR CONDICIONADO 27.000 BTUS	24	R\$ 264,00
7	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	57	R\$ 264,00

8	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	71	R\$ 333,33
9	AR CONDICIONADO 38.000 BTUS	15	R\$ 333,33
10	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	12	R\$ 333,33
11	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	6	R\$ 550,00

<b>LOTE 02 - SERVIÇOS SOB DEMANDA            MANUTENÇÃO CORRETIVA, RETIRADA E REINSTALAÇÃO</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	Preço Unitário Manutenção CORRETIVA.	Preço Unitário RETIRADA	Preço Unitário REINSTALAÇÃO
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	R\$ 124,33	R\$ 164,33	R\$ 223,87
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	R\$ 124,33	R\$ 164,33	R\$ 223,87
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	R\$ 124,33	R\$ 164,33	R\$ 223,87
4	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	R\$ 184,00	R\$ 230,67	R\$ 300,40
5	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	R\$ 184,00	R\$ 230,67	R\$ 300,40
6	AR CONDICIONADO 27.000 BTUS	R\$ 184,00	R\$ 230,67	R\$ 300,40
7	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	R\$ 303,33	R\$ 316,67	R\$ 333,73
8	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	R\$ 303,33	R\$ 336,67	R\$ 382,67
9	AR CONDICIONADO 38.000 BTUS	R\$ 303,33	R\$ 336,67	R\$ 382,67
10	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	R\$ 303,33	R\$ 336,67	R\$ 382,67
11	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	R\$ 584,80	R\$ 624,80	R\$ 686,00

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2613-1C55-0092-D0F0> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 2613-1C55-0092-D0F0**



### Hash do Documento

FE9F50F6F3DED36B13B545946BE0279FF660096AC37C4A02C6301EA705417776

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2024 é(são) :

Jailson Do Nascimento Da Silva (Signatário) - em 08/10/2024

16:25 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

